

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 06.010/2025



Unidade responsável
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Independência



Data
09/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência-CE enfrenta atualmente um desafio significativo no atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A insuficiência de recursos e a crescente demanda por apoio no momento do nascimento dos filhos resultam em uma incompatibilidade entre as capacidades institucionais e as exigências sociais atuais. Este cenário é evidenciado por registros estatísticos e manifestações técnicas, que apontam para a carência de itens básicos de higiene, vestuário e cuidados essenciais necessários para os recém-nascidos, impactando diretamente no acolhimento, bem-estar e proteção à infância previstas nas políticas públicas de assistência social.

A não contratação dos kits de natalidade resultaria em sérios impactos institucionais e sociais, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais de apoio à maternidade, a desvalorização das políticas de saúde integral ao recém-nascido e ao incentivo ao acompanhamento pré-natal. Este cenário complicaria ainda mais a garantia dos direitos básicos dos cidadãos e comprometeria o compromisso do município com a assistência social e a saúde. Além disso, a falta desses kits poderia deteriorar ainda mais o vínculo familiar nos primeiros dias de vida, o que é uma parte fundamental do desenvolvimento infantil e da maternidade digna.

Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo um acolhimento digno e seguro para recém-nascidos, alinhado aos objetivos estratégicos de fortalecimento da política de assistência social. Este esforço visa também aumentar a adesão ao pré-natal e melhorar o desempenho dos serviços de saúde pública, conforme os princípios do interesse público e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá auxiliar na adequação das práticas sociais às diretrizes nacionais de proteção à infância, sem

interrupções nos serviços fundamentais e atendendo às diretrizes do planejamento institucional já estabelecidas.

Portanto, a aquisição dos kits de natalidade se mostra imprescindível para solucionar o problema identificado e para o alcance dos objetivos institucionais, garantindo o atendimento das famílias em vulnerabilidade e promovendo um ambiente favorável para o desenvolvimento infantil adequado. Esta ação está em total conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo uma medida essencial para o cumprimento das metas setoriais de assistência social do Município de Independência-CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Trabalho e Assistência Soc	THAIS FERREIRA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade essencial da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência-CE, conforme solicitado pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD), é a aquisição de kits natalidade. Esta iniciativa visa apoiar gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições adequadas para o acolhimento de recém-nascidos. A ação não apenas reforça o vínculo familiar e o cuidado à maternidade, mas também incentiva o acompanhamento pré-natal, alinhando-se às políticas públicas de assistência social e saúde do município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos kits devem ser tecnicamente justificados para atender à demanda apresentada, sob a perspectiva dos princípios da eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Métodos objetivos de avaliação incluem a definição de padrões de higiene e segurança dos itens, bem como a durabilidade e adequação funcional para os cuidados essenciais nos primeiros dias de vida do bebê. A precisão desses critérios contribuirá para a verificabilidade e eficiência no atendimento à demanda.

Embora não haja um catálogo eletrônico de padronização aplicável nesta contratação, a escolha de itens será baseada em características essenciais delineadas por critérios técnicos, evitando a especificação de marcas ou modelos e promovendo assim a competitividade. A certificação de que os bens não se enquadram como artigos de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, amplia a acessibilidade do processo, assegurando que o objeto da contratação atende estritamente ao propósito social e funcional.

A entrega eficiente e o suporte técnico são subentendidos nos requisitos operacionais, mesmo que detalhes como prazos e condições sejam deliberadamente omitidos, evitando custos administrativos onerosos. Critérios de sustentabilidade foram considerados e incorporados sempre que possível, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis para reduzir a geração

de resíduos durante a vida útil dos kits.

Os requisitos estabelecidos, embasados na necessidade detalhada pelo DFD, visam proporcionar clareza e sustentação técnica ao levantamento de mercado subsequente. Eles também consideram a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais estabelecidos, sem prejulgar a solução final. Esta abordagem visa garantir que a análise das alternativas de mercado selecionará a solução mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, subsidiando a Administração Pública na obtenção de resultados de alto valor agregando eficiência ao processo de aquisição.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento essencial para o planejamento da contratação dos kits natalidade. Tal análise é vital para evitar práticas antieconômicas, garantir a escolha da solução contratual mais eficiente e alinhar-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Na determinação da natureza do objeto da contratação, conforme analisado nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", classificou-se o objeto como bens consumíveis, uma vez que está relacionado à aquisição de kits compostos por itens de higiene, vestuário e cuidados essenciais.

A pesquisa de mercado incluiu consulta a três potenciais fornecedores que revelaram faixas de preços que variam de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.500,00 por kit, com prazos de entrega variando de 30 a 45 dias. Nenhuma empresa foi identificada, respeitando o princípio de confidencialidade. Contratações similares em outros municípios indicam um modelo de aquisição via pregão eletrônico, com valores médios de R\$ 1.200,00 por kit. Fontes públicas, como o Painel de Preços do governo, confirmaram essa faixa de preços.

Inovações identificadas no setor incluem opções de kits sustentáveis, com produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis. Essas alternativas sustentáveis são propostas para melhor alinhamento com as políticas de desenvolvimento sustentável.

A análise comparativa das alternativas identificou que a adesão a uma Ata de Registro de Preços garantiria economia e flexibilidade na aquisição, permitindo ajustes conforme a demanda. A compra direta, por sua vez, mostrou-se vantajosa no aspecto de celeridade e customização dos kits específicos às necessidades locais. Do ponto de vista econômico e operacional, a compra de kits pré-montados representa a solução mais eficiente, considerando a menor complexidade logística.

A alternativa mais vantajosa é a aquisição direta de kits pré-montados de fornecedores locais, justificando-se pela eficiência logística, menor custo total de propriedade em relação às soluções refabricadas ou importadas, e a viabilidade operacional imediata, alinhando-se aos Resultados Pretendidos e à necessidade de apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, recomenda-se a abordagem de compra direta pelo município, fundamentada no levantamento de mercado realizado, assegurando competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem destaca-se pela agilidade e adequação ao contexto local, sem antecipar a modalidade de licitação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits natalidade para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência-CE. Estes kits têm o propósito de oferecer apoio a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando itens essenciais para a higiene, vestuário e cuidados do recém-nascido. Essa abordagem visa não apenas suprir as necessidades imediatas dos recém-nascidos, mas também fortalecer o vínculo familiar, incentivando o acesso e a continuidade do acompanhamento pré-natal alinhado às políticas públicas de assistência social e saúde.

Os elementos a serem adquiridos incluem itens de higiene básica, vestuário e outros essenciais para o cuidado dos recém-nascidos, respeitando as especificações técnicas e funcionais adequadas para garantir qualidade e segurança. A seleção dos componentes dos kits e o levantamento de fornecedores baseiam-se no levantamento de mercado e na identificação de soluções que refletem as melhores práticas e inovações disponíveis. A execução da contratação seguirá o modelo de pregão eletrônico, buscando garantir economicidade e eficiência.

A solução proposta atende plenamente a necessidade apresentada e garante que os itens fornecidos serão de qualidade compatível e adequada ao propósito, alinhados aos princípios de eficiência e interesse público conforme definidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação foi fundamentada na complexidade e vantajosidade da solução apresentada, conforme os dados do ETP, assegurando a seleção das melhores ofertas de fornecedores qualificados para atender ao escopo definitivo da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ – (resistente, durável, material atóxico, com capacidade aproximada de 20 litros.)	700,000	Unidade
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ – (toalha de banho para bebe, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 70 cm.)	700,000	Unidade
3	COLONIA INFANTIL - (100ml, diversas fragrâncias)	700,000	Unidade
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBÊ - (pomada para tratamento de assadura de bebê com fragrância suave, cremosa, tubo contendo aproximadamente 45 gramas, com data de validade de 2 anos a partir da data de homologação do processo.)	700,000	Unidade
5	SABONETE PARA BEBE - (sabonete para bebe fragrância suave, com 80 gramas.)	700,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	CAMISSETAS – (pacote com 03 unidades, 100% algodão tam PP)	700,000	Pacote
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO "P" - (macacão longo em malha para bebê, tamanho p (0 a 6 meses) com gola e pezinho, 100% algodão.)	700,000	Unidade
8	FRALDA EM TECIDO DUPLO - (composição 100% algodão, medida aproximada 60x60cm, embalagem com 05 unidades.)	700,000	Pacote
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO ÚNICO - (3 a 6 meses), cores a escolher.)	700,000	Pacote
10	KIT SAPATINHO PARA BEBÊ COM 3 TAMANHO UNICO – (cores variadas, tamanho: 0 a 4 meses.)	700,000	Pacote
11	TOUCA TAMANHO P (3 A 6 MESES) - (touca de tamanho "p" (3 a 6 meses) cores a escolher.)TOUCA TAMANHO P (3 A 6 MESES) - (touca de tamanho "p" (3 a 6 meses) cores a escolher.)	700,000	Unidade
12	SHAMPOO 120ML - (Shampoo Suave sem sal e contendo fórmula exclusiva de Extrato de Algodão que limpa o couro cabeludo e os primeiros fios de cabelo do bebê com delicadeza e suavidade.)	700,000	Unidade
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.)	700,000	Unidade
14	FRALDA DESCARTÁVEL -(infantil, tamanho "p", pacote com 26 unidades.)	700,000	Pacote
15	ALCOOL 70% - (álcool 70%, 50 ML)	900,000	Unidade
16	MIJÃO COM 03 (CALÇA)-(mijão (calça) de malha 100% algodão liza ou estampada tam rn, com abertura no pé.)	800,000	Pacote
17	KIT ESCOVA COM 2 (DUAS) PEÇAS – Escova e pente (cores variadas).	800,000	Kit
18	ABSORVENTE PÓS PARTO -(adulto, tamanho "m" ou "g), pacote com 15 unidades.)	800,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ – (resistente, durável, material atóxico, com capacidade aproximada de 20 litros.)	700,000	Unidade	55,17	38.619,00
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ – (toalha de banho para bebe, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 70 cm.)	700,000	Unidade	26,76	18.732,00
3	COLONIA INFANTIL - (100ml, diversas fragrâncias)	700,000	Unidade	16,75	11.725,00
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBÊ - (pomada para tratamento de assadura de bebê com fragrância suave, cremosa, tubo contendo aproximadamente 45 gramas, com data de validade de 2 anos a partir da data de homologação do processo.)	700,000	Unidade	17,47	12.229,00
5	SABONETE PARA BEBE - (sabonete para bebe fragrância suave, com 80 gramas.)	700,000	Unidade	8,42	5.894,00
6	CAMISSETAS – (pacote com 03 unidades, 100% algodão tam PP)	700,000	Pacote	34,13	23.891,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO "P" - (macacão longo em malha para bebê, tamanho p (0 a 6 meses) com gola e pezinho, 100% algodão.)	700,000	Unidade	29,27	20.489,00
8	FRALDA EM TECIDO DUPLO - (composição 100% algodão, medida aproximada 60x60cm, embalagem com 05 unidades.)	700,000	Pacote	21,22	14.854,00
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO ÚNICO - (3 a 6 meses), cores a escolher.)	700,000	Pacote	25,13	17.591,00
10	KIT SAPATINHO PARA BEBÊ COM 3 TAMANHO UNICO - (cores variadas, tamanho: 0 a 4 meses.)	700,000	Pacote	22,33	15.631,00
11	TOUCA TAMANHO P (3 A 6 MESES) - (touca de tamanho "p" (3 a 6 meses) cores a escolher.) TOUCA TAMANHO P (3 A 6 MESES) - (touca de tamanho "p" (3 a 6 meses) cores a escolher.)	700,000	Unidade	21,53	15.071,00
12	SHAMPOO 120ML - (Shampoo Suave sem sal e contendo fórmula exclusiva de Extrato de Algodão que limpa o couro cabeludo e os primeiros fios de cabelo do bebê com delicadeza e suavidade.)	700,000	Unidade	15,91	11.137,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.)	700,000	Unidade	3,63	2.541,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL - (infantil, tamanho "p", pacote com 26 unidades.)	700,000	Pacote	36,98	25.886,00
15	ALCOOL 70% - (álcool 70%, 50 ML)	900,000	Unidade	5,12	4.608,00
16	MIJÃO COM 03 (CALÇA) - (mijão (calça) de malha 100% algodão liza ou estampada tamanho, com abertura no pé.)	800,000	Pacote	32,33	25.864,00
17	KIT ESCOVA COM 2 (DUAS) PEÇAS - Escova e pente (cores variadas).	800,000	Kit	25,00	20.000,00
18	ABSORVENTE PÓS PARTO - (adulto, tamanho "m" ou "g), pacote com 15 unidades.)	800,000	Unidade	27,38	21.904,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 306.666,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo ampliar a competitividade e deve ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração, sendo a análise deste ponto obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível e vantajosa, considerando a solução como um todo conforme descrito na Seção 4. Assim, avalia-se a viabilidade deste parcelamento levando em

consideração os critérios de eficiência e economicidade, conforme orientam os princípios do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser avaliada considerando a indicação prévia no processo administrativo de contratação em lote ou por itens. Existe a potencialidade de que o mercado já disponha de fornecedores especializados para as distintas partes do objeto da contratação, o que poderia aumentar a competitividade (art. 11), ajustando requisitos de habilitação proporcionais a cada parte. Além disso, a fragmentação pode aumentar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, tal como identificado na pesquisa de mercado e nas demandas específicas dos setores envolvidos, com base em revisões técnicas conduzidas.

Apesar da viabilidade técnica do parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa conforme estabelece o art. 40, §3º. Esta abordagem tem potencial para garantir economia de escala e uma eficiência elevada na gestão contratual (inciso I), preservar a integridade funcional de um sistema único e integrado (inciso II), ou mesmo atender às diretrizes de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do objeto pode minimizar riscos relacionados à integridade técnica e à responsabilidade pelo contrato, tornando-se a escolha prioritária após uma análise comparativa, em alinhamento com os princípios do art. 5º.

É importante considerar os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização contratual. Se por um lado a execução consolidada favorece uma gestão mais simplificada e homogênea, preservando a responsabilidade técnica, por outro, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas mais descentralizadas. No entanto, essa abordagem incrementa a complexidade administrativa, considerando a capacidade operacional atual e a necessidade de respeitar os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Conclui-se que, considerando todos os fatores apresentados, a execução integral se mostra como a alternativa mais vantajosa à Administração. Essa decisão é suportada pelo alinhamento aos resultados pretendidos descritos na Seção 10, ao cumprimento das diretrizes de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e ao atendimento dos critérios estipulados pelo art. 40. Portanto, recomenda-se a adoção de uma abordagem de execução integral para este processo de contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a contratação não está prevista no PCA, o que é justificado por ser uma demanda imprevista e emergencial voltada para atender urgentemente às necessidades sociais identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Para mitigar essa lacuna, serão adotadas medidas corretivas, como a inclusão da presente demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos, conforme preconizado pelo artigo 5º da mesma lei.

Mesmo com a ausência no PCA, a contratação ainda contribui para alcançar resultados vantajosos e promover a competitividade, em consonância com o artigo 11. A transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' reforçam a importância e a urgência da medida, sublinhando seu caráter de relevância pública e justificando suas excepcionalidades no contexto de planejamento estratégico da administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos kits natalidade para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência-CE são diversos e fundamentam-se na premissa de atender à necessidade pública claramente identificada no contexto social do município. Esta contratação visa a economicidade e o maximizar dos recursos institucionais, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos kits proporcionará uma significativa redução de custos operacionais uma vez que concentra, em um fornecimento padronizado, itens essenciais ao cuidado neonatal de famílias em situação de vulnerabilidade, otimizando a logística e a distribuição desses materiais. Assim, promove-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos, pela racionalização do processo de entrega e orientação das gestantes, reforçando o vínculo com os serviços de saúde locais e incentivando o acompanhamento pré-natal. Do ponto de vista material, a aquisição de itens em maior escala minimiza desperdícios, reduz a subutilização de recursos, e permite a obtenção de menores preços unitários devido ao maior volume de compra, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado e em alinhamento ao art. 11. Além disso, esta iniciativa fortalece os objetivos institucionais de promoção de políticas públicas voltadas à assistência social e valorização da maternidade, conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Para garantir o controle efetivo e a aferição dos benefícios obtidos da contratação, recomenda-se a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual permitirá a monitorização contínua e precisa dos ganhos em termos de eficiência e economia. Indicadores quantificáveis, como o percentual de economia gerado pela aquisição centralizada ou a redução do tempo de entrega e distribuição, deverão ser empregados para avaliar o sucesso do projeto, justificando assim o dispêndio público realizado. Tais medidas reforçarão o compromisso com a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso IX, fomentando os objetivos institucionais e cumprindo os requisitos legais da nova Lei de Licitações e Contratos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais

necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A entrega de kits natalidade para apoiar gestantes e famílias vulneráveis no Município de Independência-CE se apresenta como uma necessidade contínua, compatível com o escopo e diretrizes da administração pública local. Ao analisar o Sistema de Registro de Preços (SRP) em relação à contratação tradicional, observa-se que o SRP poderia facilitar aquisições periódicas e flexíveis, especialmente relevantes no contexto de demanda flutuante e sem um Plano de Contratação Anual estabelecido. Sendo os kits natalidade um conjunto de itens padronizados e essenciais para assistência social, o SRP oferece benefícios econômicos através da negociação de preços em escala, reduzindo esforços administrativos por meio da possibilidade de compras compartilhadas e ajustes de quantitativos segundo a necessidade real.

Ao considerar a solução como um todo, o SRP permite um planejamento mais eficiente para aquisições futuras, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V, apoiando-se numa gestão estruturada que prevê a redução de custos administrativos e a possibilidade de adesão ao registro, conforme estabelecido nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, se a frequência da demanda por kits natalidade for altamente previsível e concentrada em um único evento ou período, a contratação tradicional poderia assegurar uma segurança jurídica imediata e resposta mais ágil para estas necessidades pontuais, segundo as prescrições dos arts. 11 e 75, se aplicável.

A economicidade comparativa entre o SRP e a contratação tradicional revela que a escolha por uma modalidade dependerá do equilíbrio entre a necessidade de otimizar recursos e assegurar a eficiência operacional. O SRP, pela sua capacidade de agregação e pooling de demandas, tende a favorecer economicidade em aquisições contínuas, enquanto a contratação tradicional é eficaz em atender demandas pontuais com especificações e prazos bem determinados. Diante dessas considerações, a adoção do SRP se apresenta como uma solução adequada,

viabilizando otimização dos recursos, agilidade, e competitividade, sempre em consonância com o interesse público e resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é uma questão admitida como regra segundo o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, possuindo, todavia, a possibilidade de vedação quando fundamentada em estudo técnico preliminar conforme o art. 18, §1º, inciso I. Na análise de sua viabilidade e vantajosidade, são considerados critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos com o propósito de atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A complexidade teórica do objeto da compra, "AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE," aponta para a natureza essencialmente indivisível e relativamente simples para a Administração. Dessa forma, a contratação individual de um fornecedor único surge como uma alternativa mais eficiente e econômica, conforme descrito no art. 5º, já que a participação de consórcios agregaria dificuldades desnecessárias em termos de gestão e fiscalização, sem justificativa de acréscimo de capacitância técnica. Além disso, segundo o levantamento de mercado, não há indicações de que o objeto de fornecimento comporte ou necessite de especialidades múltiplas ou requer um somatório de capacidades que seriam propiciados por um consórcio. Diante disso, a admissão de consórcios não agrega benefícios significativos em capacidade financeira que justifiquem o acréscimo na habilitação econômico-financeira, fator aplicável em contextos de maior complexidade. O art. 15 impõe que consórcios apresentem compromisso de constituição, uma empresa líder e responsabilidade solidária, o que, na prática atual das operações em questão, superaria os benefícios da simplicidade de um único fornecedor, gerando complexidade sem retorno econômico ou técnico palpável. Portanto, conclui-se ser mais adequado vedar a participação de consórcios para esta contratação específica em linha com a eficiência, economicidade e segurança jurídica advogadas no art. 5º, assegurando que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados em conformidade com os aspectos estruturais apresentados no ETP e com as diretrizes do art. 15 da Lei. Desta forma, a decisão corrobora com um desenho contratual que prioriza a simplicidade e a eficácia administrativa.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração planeje suas aquisições de forma coordenada, promovendo eficiência e evitando a duplicação de esforços ou desperdícios. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ocorrer antes ou dependem da solução para funcionar. Esta análise fortalece a gestão pública ao identificar oportunidades de economia, padronização e melhor integração entre contratos, conforme preceituam os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a padronização e economia de escala referidas no art. 40.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que estejam diretamente relacionadas à aquisição dos kits natalidade em termos técnicos, quantidades, logística ou operação, que possam ser aproveitadas ou ajustadas para integrar a solução proposta. Não há contratos vigentes que exijam substituição ou ajuste com a implantação da atual contratação, e os prazos, quantidades e especificações técnicas planejadas para os kits parecem, até o momento, funcionar de forma autônoma, sem interdependências com infraestruturas ou serviços adicionais prévios. Assim, a escolha dos itens e especificações para os kits foi pautada exclusivamente nas necessidades agora identificadas, sem previsão de integração com outras contratações, garantindo que a solução proposta seja adequada e suficiente para o atendimento ao público-alvo.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e interdependentes, à luz das seções previamente analisadas deste ETP, não revelou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação. Este processo ocorre de forma independente, não havendo contratações que influenciem ou sejam influenciadas diretamente pela solução proposta. Este cenário reforça a clareza e a objetividade do planejamento público para esta aquisição, fundamentando-se nas especificações e orientações definidas, e não demandando ações adicionais na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de kits natalidade para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência-CE deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes de seu ciclo de vida. No que se refere à geração de resíduos, como embalagens e descartáveis após o uso dos kits, deve-se promover práticas de logística reversa e reciclagem, garantindo que esses materiais sejam devidamente coletados e destinados a processos de reutilização ou reciclagem, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, a análise do ciclo de vida dos produtos incluídos nos kits deve avaliar a possibilidade de redução do consumo de energia e outros recursos, priorizando fornecedores que atendam a critérios de eficiência energética, como o uso de materiais certificados com selo Procel A.

Considerando a natureza do objeto, materiais biodegradáveis ou recicláveis devem ser preferidos, contribuindo para a diminuição de impactos ambientais durante o uso e descarte, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa promover a competitividade e garantir que a proposta mais vantajosa inclua soluções sustentáveis sem criar barreiras indevidas à participação. As medidas mitigadoras propostas são essenciais para a minimização de impactos ambientais, otimizando recursos disponíveis e garantindo a eficiência no uso dos kits natalidade, de acordo com as políticas públicas de assistência social. Caso sejam identificados bens de uso imediato que não gerem impactos significativos, sua ausência será fundamentada tecnicamente, assegurando que o processo de contratação esteja em consonância com os objetivos de sustentabilidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei de Licitações.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise conduzida para a contratação dos Kits Natalidade para o Município de Independência-CE revelou que a proposta é viável e atende às necessidades identificadas de forma eficiente e econômica, alinhando-se aos princípios de interesse público e eficiência conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado demonstrou que existem fornecedores capacitados para atender à demanda com a qualidade requerida, os custos estimados estão compatíveis com os valores de mercado verificados, e a quantidade necessária foi adequadamente justificada com base nas necessidades quantitativas de atendimento social.

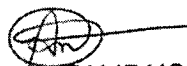
Do ponto de vista técnico, a solução proposta garante que os Kits Natalidade contemplem todos os itens essenciais de higiene, vestuário e cuidados para os recém-nascidos, respeitando o planejamento das contratações previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência será guiado pelo art. 6º, inciso XXIII, garantindo que as especificações e o escopo da contratação estejam claramente definidos, minimizando riscos de desenvolvimento ou execução inadequada.

Operacionalmente, a entrega dos kits está ajustada para maximizar o atendimento às famílias beneficiárias, assegurando que as metas de assistência social sejam cumpridas, o que reforça a adequação da contratação ao planejamento estratégico da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. A análise dos riscos mitigáveis, bem como as estratégias de contingência, estão alinhadas aos objetivos do processo licitatório descritos no art. 11, garantindo que a seleção da proposta seja vantajosa e sustentável.

Em conclusão, esta contratação reflete uma relação custo-benefício favorável, respaldada em estudos técnicos e econômicos sólidos. Não há impedimentos legais ou operacionais significativos que comprometam sua viabilidade. Assim, recomenda-se a continuidade do processo de licitação, conforme os parâmetros já estabelecidos, para assegurar o atendimento efetivo das necessidades da população alvo, contribuindo para a proteção à infância e promoção da saúde no município, em linha com a obrigatoriedade e diretrizes contidas no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Independência / CE, 9 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANA NÍVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:			
Objeto:	AQUISIÇÕES DE KITS NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE		
2. Fase de Análise:			
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato	
3. Riscos:			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO.			Responsável: SETOR DE COMPRAS

Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.

Responsável:
ORDENADOR DE DESPESAS. DE

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade: X Baixo Média Alta

Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s):
NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;

AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Responsável:
ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência:

SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;

APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE

Responsável:
ORDENADOR DE DESPESAS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,

REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ORDENADOR DE
DESPESAS

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

ORDENADOR DE
DESPESAS

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02: ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 03: BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.			
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.			Responsável: GESTOR DO CONTRATO

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Independência, 09 de Abril de 2025.



Ana Nivia Sampaio Sales
Equipe de planejamento
Membro